



COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria nº 202/2017, alterada pela Portaria nº 272/2017, para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, cujo objeto visa a Aquisição de Máquinas e Equipamentos (uma máquina pá carregadeira, um caminhão e um equipamento tanque pipa), por intermédio do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 240.824/17 para uso da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento, no horário indicado, as seguintes empresas: ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 65.438.335/0001-31, com sede administrativa à Rodovia SP 323, KM 29 – Zona Rural, na cidade Vista Alegre do Alto/SP, CEP: 15.920-000. Neste ato, representada por Davi Mendes Soares, pessoa física inscrita no CPF nº 138.882.398-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlone, nº 180, Bairro Santa Helena, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP. Sendo o telefone da empresa (16) 99811-3881 e e-mail: vendas2@metalurgicaverona.com; BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54, com sede administrativa à BR-381 – Rodovia Fernão Dias, nº 2111 – Bairro Bandeirantes, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32320-090. Neste ato, representada por Leonardo Greco Guimarães, pessoa física inscrita no CPF nº 362.140.196-20, residente e domiciliado à Rua Doutor Lucídio Avelar, nº 190/303 - Bloco A, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-165. Sendo o telefone da empresa (31) 3369-1000 e e-mail: leonardogreco@bamaq.com.br; BCM HYUNDAI S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.168.536/0001-25, com sede administrativa à Rodovia Presidente Dutra, s/n, KM 315, na cidade de Itatiaia/RJ, CEP: 27580-000. Neste ato, representada por André Jacson Campos Serra Maciel, pessoa física inscrita no CPF nº 094.567.826-62, residente e domiciliado à rua Jerônimo Vieira, nº 427, Bairro Centro, na cidade de Pompéu/MG. Sendo o telefone da empresa: (11) 3036-4000 / (37) 99909-8993 e e-mail: andre.maciel@bmchyundai.com.br; BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 52.226.073/0001-08, com sede administrativa à Rua Margarida Assis Fonseca, nº 171 – Bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-070. Neste ato, representada por Armando Lúcio Avelar, pessoa física inscrita no CPF nº 204.563.526-00, residente e domiciliado à Rua Janaitiba, nº134, Bairro São Geraldo, na cidade de Belo Horizonte/MG. Sendo o telefone da empresa (31) 2129-3800 e e-mail: armando.avelar@brasif.com.br; DEVA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, com sede administrativa à Rua Teonílio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial Piemont Sul, na cidade de Betim/MG, CEP 32.669-700. Neste ato, representada por Antônio Franco Ferreira Júnior, pessoa física inscrita no CPF nº 012.651.256-60, residente e domiciliado à Alameda dos Coqueiros, nº 178, Bairro Masterville, na cidade de Sarzedo/MG. Sendo o telefone da empresa (31) 3303-7118/7119 e e-mail: junior.franco@deva.com.br; RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIERLI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.133.857/0001-54, com sede administrativa à Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 2144, sala 09, Bairro Jardim Santana, na cidade de Hortolândia/SP, CEP: 13184-535. Neste ato, representada por Antônio Caio Morais de Andrade, pessoa física inscrita no CPF nº 508.575.686-04, residente e domiciliado à Rua José Vieira Muniz, nº 30, Bairro Floramar, na cidade de Belo Horizonte/MG. Sendo o telefone da empresa (19) 3838-9587 e e-mail: licitacoes@ricoa.com.br; TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.713.959/0001-77, com sede administrativa à Avenida Amintas Jacques de Morais, nº 80, no Bairro São Salvador, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30881-292. Neste ato, representada por Fausto de Araújo Ferreira, pessoa física inscrita no CPF nº 844.050.156-00, residente e domiciliado à Rua Flor de Tipuana, nº 91 – Apto 103, na cidade de Belo Horizonte/MG. Sendo o telefone da empresa (31) 2105-1455 e e-mail: diretoria@tractorbhel.com.br e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.250.241/0001-09, com sede administrativa à Rua Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450, Bairro Pilar, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-012. Neste ato, representada por Leandro Rodrigues Silva, pessoa física inscrita no CPF nº 062.184.946-40, residente e domiciliado à Avenida Padre Ozório Braga, nº 970/301, Bairro Jardim Casa Branca, na cidade de Betim/MG, CEP: 32.656-698. Sendo o telefone da empresa: (31) 3389-3050 e e-mail: leandro.silva@valence.com.br. Registra-se que a licitante RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP comprovou a qualidade de ME/EPP nesta fase, e, portanto, usufruirá, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 02 referentes às



Propostas Comerciais. Após análise das propostas escritas, verificou-se que as licitantes ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP, BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BCM HYUNDAI S/A, BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, DEVA VEÍCULOS LTDA, RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIERLI – EPP, TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA atenderam a todas exigências do edital, inclusive quanto à apresentação de marca e modelo, bem como, ficha técnica/catalogo/folder e foram, portanto, *classificadas*. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os lances apresentados foram conforme relatório denominado “Mapa de Apuração” composto de 08 (oito) páginas anexas, que faz parte integrante desta ata. Em análise do último lance/preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que os últimos lances apresentados na sessão, para cada item, se encontram dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço definido para esta licitação, sendo as licitantes: ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP, DEVA VEÍCULOS LTDA e TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA declaradas previamente vencedoras do certame. Em seguida, passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que as documentações apresentadas pelas licitantes: ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP, DEVA VEÍCULOS LTDA e TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA estavam em pleno acordo com o Edital, sendo declaradas habilitadas. As licitantes DEVA VEÍCULOS LTDA e TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA optaram por comprovar a qualificação econômica e financeira, nos termos dos itens 6.2.4.2.3 do edital e a licitante ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP optou por comprovar a boa situação econômica e financeira conforme o item 6.2.4.2.1 do edital. Ressalta-se que a autenticidade das certidões *online* será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Visando cumprir a publicidade, cópia desta ata será publicada no quadro de avisos da Prefeitura, bem como será disponibilizada a todos que a solicitarem. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, nenhum licitante manifestou a intenção de recorrer de quaisquer decisão tomada durante a sessão, decaindo o direito a recurso, razão pela qual, a Pregoeira delibera por adjudicar o objeto/itens aos licitantes da seguinte forma: item 01 – Caminhão adjudicado para licitante DEVA VEÍCULOS LTDA ao valor de R\$248.000,00; item 02 - Pá carregadeira, adjudicado para o licitante TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA ao valor de R\$257.900,00; item 03 – Tanque pipa, adjudicado para o licitante ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP ao valor de R\$44.000,00. Contudo a presente licitação totalizou o valor global de R\$549.900,00. Delibera-se por devolver os envelopes nº03(habilitação) das empresas BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BCM HYUNDAI S/A, BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIERLI – EPP e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA devidamente lacrados, tendo em vista que estas licitantes não se lograram vencedoras de nenhum item da licitação. Na oportunidade, os licitantes vencedores foram devidamente advertidos sobre a importância do cumprimento do prazo de entrega estipulado no edital e as consequências e penalidades legais e editalícias, porquanto existe um cronograma a ser cumprido no Contrato de Financiamento BDMG/BF N° 240.824/17. Pautando-se pelo princípio da celeridade, os licitantes serão intimados de quaisquer decisões pelo e-mail supra fornecido pelo próprio representante na sessão de licitação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Maiza Maria Guimarães Pregoeira. Aureci Cristina de Faria Borges. Israel Garcia de Sousa. Juliana Costa Khouri Romário José da Costa. REPRESENTANTES DAS LICITANTES PRESENTES. ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP CNPJ nº 65.438.335/0001-31 Dair Mendes Soares CPF nº 138.882.398-50. BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ nº 18.209.965/0001-54 Leonardo Greco Guimarães CPF nº 362.140.196-20. BCM HYUNDAI S/A CNPJ nº 14.168.536/0001-25 André Jacson Campos Serra Maciel CPF nº 094.567.826-62. BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO CNPJ nº 52.226.073/0001-08 Armando Lúcio Avelar CPF nº 204.563.526-00. DEVA VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 23.762.552/0003-02 Antônio Franco Ferreira Júnior CPF nº 012.651.256-60. RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIERLI – EPP CNPJ nº 09.133.857/0001-54 Antônio Caio Moraes de Andrade CPF nº 508.575.686-04. TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDACNPJ nº 17.713.959/0001-77 Fausto de Araújo Ferreira CPF nº 844.050.156-00. VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ. N° 08.250.241/0001-09. LEANDRO RODRIGUES SILVA CNPJ: nº062.184.946-40.

EXTRATO DE SESSÃO/PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 0120/2018.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2018.**OBJETO:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos (uma máquina pá carregadeira, um caminhão e um equipamento



tanque pipa), por intermédio do Contrato de Financiamento BDMG/BF N° 240.824/17 para uso da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG. DELIBERA-SE por adjudicar o objeto/itens aos licitantes da seguinte forma: item 01 – Caminhão adjudicado para licitante DEVA VEÍCULOS LTDA ao valor de R\$248.000,00; item 02 - Pá carregadeira, adjudicado para o licitante TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA ao valor de R\$257.900,00; item 03 – Tanque pipa, adjudicado para o licitante ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP ao valor de R\$44.000,00. Contudo a presente licitação totalizou o valor global de R\$549.900,00. Córrego Fundo, 26 de março de 2018. Maiza Maria Guimarães – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG: TERMO DE RATIFICAÇÃO. Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de “Inexigibilidade”, exarado pela Comissão Permanente de Licitações em 23 de março de 2018, caracterizada pelo Art. 25, caput da citada Lei. Córrego Fundo/MG, 23 de março de 2018. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PRC180/2018 Processo Licitatório n°. 180/2018, modalidade pregão presencial no registro de preços n°. 15/2018, objeto Contratação de Serviços de Um Educador físico para exercer atividades de facilitador social no intuito de atender a demanda dos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do CRAS no Município de Córrego Fundo/MG. A abertura da sessão será às 12h30min horas do dia 10 de abril de 2018. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br, pregoescorregofundo@gmail.com ou no telefone 037-3322-9202. Córrego Fundo, 26 de março de 2018. Dep. Licitações: Maiza Maria Guimarães - Pregoeira Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 047 DE 20 DE MARÇO DE 2018. Nomeia Comissão para fins de formalizar acordos administrativos de indenizações amigáveis para obtenção do direito de passagem e constituição de servidão. A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO-MG, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso II, letra c da Lei orgânica do Município e, considerando o disposto no artigo 32 da Lei 449 de 23/12/2008, RESOLVE: Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo para constituírem Comissão para fins de formalizar acordos administrativos de indenizações amigáveis para obtenção do direito de passagem e constituição de servidão: - Misley Aparecida da Cunha Faria. Matrícula nº 704 - Geraldo Cesar Vaz de Oliveira. Matrícula nº 1739 - Daiana Fatima da Silva. Matrícula nº 1855 Art. 2º - São documentos necessários para fins de instrução processual das propostas de indenizações para obtenção do direito de passagem / constituição do direito de servidão: I - Contrato de Cessão de Servidão de Passagem preenchido e assinado pelo proprietário, cônjuge, herdeiros ou de seu representante legal e testemunhas; II - Laudo de avaliação da Cobertura Vegetal (cultivo/lavoura) e Benfeitorias, se existentes, preenchida e assinada pelo RT; III - Cópia dos documentos pessoais do expropriado e cônjuge, se casado for, (RG, CPF, Certidão de Casamento e ou Certidão de Óbito, e se for o caso, Termo de nomeação de inventariante) e comprovante de conta corrente bancária; IV - No caso de Pessoa Jurídica, além da documentação listada, anexar os documentos pessoais do representante legal e os relativos à Empresa, Associação ou Cooperativas, tais como: CNPJ, Ata de Composição da Diretoria, Estatuto, certidões negativas municipais, estaduais e federais; V - Título aquisitivo do imóvel (CRI, Escritura Pública de Compra e Venda, Formal ou Certidão de Partilha, Mandado de Usucapião, Carta de Adjudicação, ou outros documentos aceitáveis legalmente); VI - Certidão Negativa de Tributos expedida pela Administração Municipal em nome do proprietário e da propriedade; VII - Outros documentos que se fizerem necessários, dependendo de cada caso. Art. 2º - A investidura dos membros terá validade de 01(um) ano, podendo haver recondução de parte ou totalidade de seus membros para o mesmo período. Art. 3º - A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Prefeita de Córrego Fundo, 20 de março de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA. Prefeita.



PORTARIA Nº 048/2018 Dispõe sobre a concessão de Licença Premio a Servidor Público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Geraldo Inacio de Faria, Motorista plantonista, portador do RG nº M-3.040.149, inscrito no CPF sob o nº 443.591.286-49, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 02 de abril 2018 a 1º (primeiro) de maio de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 22 de março de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2018 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Sirlane Aparecida de Castro Objeto: Rescindir, a partir do dia 20 de março de 2018, o Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 024/2018, o qual foi firmado em 19 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços na função de Monitora de educação infantil, sem que isso importe em ônus para quaisquer das partes. Publique-se Córrego Fundo, 22 de março de 2018. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

PROCURADORIA

LEI Nº 710, DE 26 DE MARÇO DE 2018. "FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CRFB/88." ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Córrego Fundo, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do artigo 100, parágrafos 3º e 4º da CRFB/88, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente –Requisição de Pequeno Valor/RPV. PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos vigentes à época do pagamento. Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda. Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados pelo parágrafo 8º do artigo 100 da CRFB/88, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV. Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual. Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Município de Córrego Fundo/MG, 26 de março de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA. Prefeita.

LEI Nº 711, DE 26 MARÇO DE 2018 "ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 694/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº. 694/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes será constituído pelos seguintes membros, como se segue: I- Dois representantes do Poder Executivo; II- Um representante do Poder Legislativo; III- Um representante das Entidades Esportivas sediadas no município; IV- Dois representantes da Sociedade Civil." Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 4º, mantendo-se os demais dispositivos do mencionado artigo e da Lei Municipal nº 694/2017. Córrego Fundo-MG, 26 de março de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA. Prefeita.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.